



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 336, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO À SOCIEDADE BOCHÓFI-
LA SANTO ANTÔNIO CAMPINHO E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.**

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo, na pessoa do Prefeito Municipal, a conceder um auxílio no valor de Cr\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros) à Sociedade Bochófila Santo Antônio Campinho, para a construção de banheiros e vestiários.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

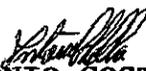
08462242.026 - Promoções esportivas

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

Art. 3º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 30 dias após a concessão do auxílio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 21 de Junho de 1993.


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação
Em 21 / 06 / 93